



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 117/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/06/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA.

LOTE Nº 12

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, estabelecida em SIA, Trecho 17, Rua Via 1 a 4, Lote: 1580 S/N, Prédio A, Guará/DF, CEP: 71.200-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.279/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social e Procuração (Doc. SEI/GDF nº [116062176](#) p. 6 e [144387949](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [170411437](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [171159206](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [171159375](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00016756/2022-54](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro ao **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. nº 117/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91679151](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 2.479.719,73 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento)**, em relação ao valor contratado inicialmente.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de **R\$ 11.885.252,98 (onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)** para **R\$ 14.364.972,71 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

1.1.3. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes e repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 217/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [169446051](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02067** (Doc. SEI/GDF nº [171653423](#)), datada de **26/05/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recursos **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 28/05/2025, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/05/2025, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171652421** código CRC= **B3517E3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016756/2022-54

Doc. SEI/GDF 171652421

Criado por [francileide.pereira](#), versão 16 por [solange.correa](#) em 26/05/2025 16:08:55.